



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.518 (De 22 de Maio de 2015)

“INSTITUI A PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de incentivo ao esporte amador no âmbito do município de Dourado, com o objetivo de valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Dourado em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Compete ao Programa de incentivo ao esporte amador no âmbito do município de Dourado conceder aos atletas amadores incentivos financeiros, para cobrir despesas com inscrições, passagens para eventos esportivos, com transporte urbano e interurbano, estadia, alimentação e aquisição de material esportivo,

§1º Os valores serão fixados através de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a modalidade esportiva e natureza das despesas.

Art. 3º O Programa de incentivo ao esporte amador no âmbito do município de Dourado poderá perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º O Programa de incentivo ao esporte amador no âmbito do município de Dourado será composto por duas modalidades:

I. Modalidade Individual: concedida ao atleta amador que esteja competindo em campeonato ou torneio municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

II. Modalidade Coletiva: concedida ao treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

Art. 5º A concessão de incentivos financeiros do Programa de incentivo ao esporte amador no âmbito do município de Dourado não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

Art. 6º São requisitos básicos para requerer o Programa de incentivo ao esporte amador no âmbito do município de Dourado:

I. Estar em plena atividade esportiva;

II. Se o atleta for menor de idade, exigência de anuência dos responsáveis pelo menor.

III. Estar cadastrado no Departamento Municipal de Esportes na respectiva modalidade de sua atuação;

IV. Ceder os direitos de imagem ao Município de Dourado e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do Município ou outra marca que venha identificar o Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 22 de Maio de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal